



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2017/SMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa MARIA DO CARMO GODOI DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.291.450/0001-43, situada à Av. João Pastina, 489, Vila Pastina, Conchas/SP, CEP 18.570-000, telefone (14) 98138 4985, por sua representante legal, MARIA DO CARMO GODOI DE ALMEIDA, portadora do RG 8.944.297-0 SSP/SP e CPF 110.706.738-38, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, o REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes nos anexos que acompanham o edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Receituário de controle especial – 2 vias numeradas. Marca própria	Bloco	6.000	3,19	19.140,00
	2	Receituário numerado – 2 vias numeradas. Marca própria	Bloco	18.750	3,90	73.125,00
	3	Requisição de serviço diagnose e terapia (SADT) – 1 via numerada. Marca própria	Bloco	11.250	1,84	20.700,00
2	1	Ficha de atendimento ambulatorial. Marca própria	Bloco	2.250	2,50	5.625,00
	2	Agendamento Marca própria	Bloco	3.750	2,50	9.375,00
	3	Autorização para tratamento dentário Marca própria	Bloco	375	3,00	1.125,00
	4	Autorização de saída Marca própria	Bloco	225	3,00	675,00
	5	Ficha de registro diário de gestante sisprenatal Marca própria	Bloco	375	3,00	1.125,00
	6	Guia de contra referência Marca própria	Bloco	150	3,00	450,00
	7	Laudo médico/emissão de APAC Marca própria	Bloco	750	3,00	2.250,00
	8	Laudo para emissão de AIH Marca própria	Bloco	1.500	2,90	4.350,00
	9	Mapa diário dos médicos CEME Marca própria	Bloco	750	3,00	2.250,00
	10	Ordem de serviço modelo novo Marca própria	Bloco	7.500	2,90	21.750,00
	11	Papel ofício Marca própria	Bloco	750	2,93	2.197,50
8	1	Atendimento Marca própria	Bloco	1.250	2,76	3.450,00
	2	Serviço de atendimento odontológico (odontograma)	Bloco	250	2,76	690,00



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

		Marca própria				
3		Mapa de trabalho diário Marca própria	Bloco	250	2,76	690,00
4		Ficha de planejamento familiar Marca própria	Bloco	500	2,76	1.380,00
5		Cadastro individual SISVAN Marca própria	Bloco	375	2,76	1.035,00
6		Avaliação prostática Marca própria	Bloco	75	3,28	246,00
7		Programa de assistência à criança Marca própria	Bloco	125	2,76	345,00
8		Programa de assistência à mulher Marca própria	Bloco	250	2,76	690,00
9		Programa de assistência ao adulto Marca própria	Bloco	250	2,76	690,00
10		Requisição de mamografia Marca própria	Bloco	1.250	2,76	3.450,00
11		Resultado mamografia Marca própria	Bloco	1.750	2,76	4.830,00
9	1	Relatório de atendimento do socorrista – 2 vias numerado Marca própria	Bloco	2.000	8,05	16.100,00
13	1	Cartão de matrícula da família Marca própria	Unidade	10.000	0,19	1.900,00
	2	Cartão de identificação e agendamento Marca própria	Unidade	65.000	0,035	2.275,00
	3	Cartão índice Marca própria	Unidade	15.000	0,049	735,00
<b>Total Geral (R\$):</b>						<b>202.643,50</b>

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d)** declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 03 de maio de 2018.

**Airton Garcia Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Maria do Carmo Godoi de Almeida**  
Maria do Carmo Godoi de Almeida - ME

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: